



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 512 - AURORA/TO, Sexta feira, 10 de outubro de 2025.

Gabinete do prefeito:

- Decreto municipal.....01

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro
de 2025.

Decreto Municipal nº 124, de 09 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre luto oficial de (03) dias pelo falecimento do senhor **ROSALVO SATIRO DE SOUZA** e dá outras providências”.

Edson Neiva da Silva
Prefeito municipal

Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do senhor **ROSALVO SATIRO DE SOUZA**, ocorrido hoje dia 09 de outubro de 2025;

Considerando que o mesmo adotou esta cidade como sua, homem de muitas amizades, excelente pai de família e já prestou relevantes serviços profissionais de operador de máquinas a esta municipalidade, com desprendimento, humildade, simplicidade e dedicação;

Considerando também que o senhor Rosalvo Satiro é pai da 1ª dama Rosiele Bastos de Souza, Robeilson Bispo de Souza e Roniel Bispo de Souza, servidores desta municipalidade;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir da data deste, em profundo pesar, por ocasião do falecimento do senhor Rosalvo Satiro de Souza, ocorrido nesta quinta-feira, dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Fica facultado o ponto dos servidores municipais nesta sexta feira dia 10/10, com exceção aos serviços considerados essências, para neste momento de dor, participarem do seu velório e sepultamento, como forma de solidarizar com os familiares e amigos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.